ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.074 DE 08 DE junho DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 33 nas fls. 135 e publicada no mural da Câmara Municipal

Em 08 / 06 / 1998

"Autoriza a realização de despesa, para a construção da obra que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, na execução de uma rede elétrica no bairro São José, nesta cidade, através das Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, a quantia de até R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em vigência: 07.03.09.51.268.1.027 - Execução de Rede de Iluminação; 0189.4110 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de junho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000